

## **PROJETO DE LEI N° 136-04/2012**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado, CNPJ nº 08.798.781/0001-13, no período de janeiro a dezembro de 2012, destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria de Saúde

10.301.0047.2070 Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios

3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais (649)

3.3.50.43.01.00.00.00 Instituições de Caráter Assist. Cult. Educac.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita, 25 de setembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 136-04/2012

Lajeado, 25 de setembro de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa repassar subvenção mensal de R\$ 560,00 por mês, no período de janeiro a dezembro de 2012, à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado, destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade.

Salientamos que a destinação da subvenção mensal à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado teve parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme cópia anexa.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olfbio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.